



COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 05/05/2025

Hora: 08:45:19

PEDIDO DE COMPRA: 000021 / 2025

EMISSÃO: 13/02/2025

SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Contratação de empresa especializada na desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água, serviços a serem realizados nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água serviços a serem realizados nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a desinsetização e desratização dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, bem como, para a manutenção da qualidade da água consumida nos prédios e instalações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.

Estima-se para a contratação almejada o valor por lote, sendo o lote 01 desinsetização e desratização o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o lote 02 limpeza de caixa de água o valor de R\$ 700,00 (setessentos reais).

A data para execução do serviço será definida em conjunto com a empresa contratada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, A CONTRATADA DEVERÁ:

Efetuar os serviços de desinsetização, desratização total dos prédios com aplicação de produto de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura) tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores, cuja prestação de serviços deverá atender as normas estabelecidas pelos órgãos normatizadores e fiscais, como Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde e Meio Ambiente;

Pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de sanitários e demais dependências);

Disponibilizar uma planilha específica relatando as aplicações de produtos e intervenções de serviços prestados;

Ter um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao Usuário/Matricula: ROBERTO REFATTI/1617 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 05/05/2025

Hora: 08:45:19

controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. De acordo com a Resolução – RDC nº 18 de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;

Deve ser fornecido laudo técnico do serviço realizado;

Fornecer todos os produtos necessários para a dedetização, desratização e limpeza de caixa de água de todos os prédios mencionados no Edital, sem ônus para o município;

Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

Aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, roedores e similares;

Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências dos prédios, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes às instituições, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará de licença e funcionamento vigente;

Alvará de licença sanitária vigente;

Licença ambiental válida, emitida pela FEPAM RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018;

Licença Única de Fontes Móveis de Poluição, classe 6 e 9;

Registro da empresa junto ao respectivo conselho de classe e do seu Responsável Técnico, em conformidade com o disposto na RDC 622/2022 da ANVISA e legislação correlata.

Os documentos exigidos acima deverão estar vigentes até a data do processo licitatório.

É preciso registrar ainda que não consta do Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que trata sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, a exigência de registro da empresa de prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos pelo que a referida atividade não demanda mais inscrição pelas empresas no CTF/APP Ibama.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e os serviços pretendidos tiveram como base o atendimento das atuais necessidades dos prédios da Secretaria de Saúde e Assistência Social. Os objetos da contratação pretendida, suas especificações, quantitativos e valores encontram-se anexo ao ETP.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água, na secretaria de saúde, na farmácia Municipal, na vigilância, na Usuário/Matricula: ROBERTO REFATTI/1617 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



unidade básica de saúde I e II, no CRAS E CAS.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa direta com quatro fornecedores mediante solicitação formal de cotação. As consultas foram realizadas conforme Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora proposta é a contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização, serviços a serem realizados nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde e Assistência Social, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água dos prédios para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, bem como a manutenção da qualidade de água consumida nos prédios e instalações dessa Secretaria.

Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água dos prédios será feita para erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, como baratas, aranhas, formigas e mosquitos, além de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, da mesma forma para manter a qualidade de água consumida nos prédios e instalações dessa Secretaria.

Sendo assim se espera da presente contratação o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações e a manutenção de um ambiente saudável, livre de pragas e doenças.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Saúde e Assistência Social designará representantes para realizar a gestão e a fiscalização do objeto contratado, conforme o disposto no Decreto Municipal 757, de 24 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) indicação de disponibilidade financeira, conforme dotação orçamentária;
- b) publicação de aviso de dispensa de licitação (Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021) para obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica, memorando anexo;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação da contratação a ser elaborado pelo setor de licitações;
- g) realização de empenho pela Secretaria da Fazenda/Setor de Empenhos;
- h) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais provenientes desta contratação, segue em anexo a declaração ambiental, com os possíveis impactos, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo, _____

Jonas Fernando Hauschild



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 05/05/2025

Hora: 08:45:19

Prefeito Municipal